Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

Lei nº 2.262/2023

Dispõe sobre a Equiparação do Cargo de Oficial Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Amaro ao Secretário Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80, § 8.º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica equiparado o Cargo de Oficial Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Amaro ao Cargo de Secretário Municipal, em observância ao princípio da isonomia salarial entre os Poderes.

Art. 2.º - O ocupante do referido cargo de Oficial Legislativo receberá salario base equivalente ao Secretário Municipal, ficando, entretanto, em caso de redução de valores em virtude de lei específica, garantido o direito a continuar com o último salário percebido.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 02 DE JUNHO DE 2023.

LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO

Presidente da Câmara Municipal